

**LEI N.º 0670/2018, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA  
LEI 426/08 DE 28 DE ABRIL DE 2008 DE DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
CHOROZINHO/CE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei 426/08 de 28 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

I – Representante do Poder público:

- a) 01 representante do Gabinete do prefeito;
- b) 01 representante da Secretaria de Educação;
- c) 01 representante da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social;
- d) 01 representante da Câmara Municipal de Chorozinho.

II – Representante as Sociedade Civil Organizada:

- a) 01 representante da Igreja Evangélica;
- b) 01 representante da Igreja Católica;
- c) 01 representante de uma Associação Comunitária de Moradores;
- d) 01 representante de uma Associação Comunitária de Desportistas.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**, aos 26  
(vinte e seis) dias de Fevereiro de 2018.

  
**FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal